



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2329, de 25/8/1964

L E I Nº 1097

de 21 de agosto de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), - para o Chefe do Executivo Municipal demolir o prédio onde atualmente funciona o Pôsto de Arrecadação de Santana do Paraíba e construir em seu local, edifício com capacidade de abrigar o Pôsto de Puericultura, Correio e Pôsto de Arrecadação.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal cederá ao Estado e à União, a título precário, salas suficientes para o funcionamento do Pôsto de Puericultura e Correio, até que o Estado e União construam prédios próprios, para abrigarem essas repartições.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 - de agosto de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e um de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair
Diretor Deptº. Administração